

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

**EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 135, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
(D.O.ALECE 27.11.2025)**

**DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
DE CONTRATOS DE
PROFESSORES DA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO
CARIRI – URCA, NOS TERMOS
DO INCISO IX DO ART. 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação excepcional, até o dia 30 de junho de 2026, dos contratos de professores celebrados no âmbito da Universidade Regional do Cariri – Urca, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, os quais estejam vigentes por ocasião da publicação desta Emenda.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2025.

**Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE**

**Dep. Dannel Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE**

**Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE**

**Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO**

Dep. Jeová Mota

2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota

3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

4.º SECRETÁRIO